



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Secretaria do Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Alagoas torna público o que segue abaixo, conforme disposto na Lei Delegada nº 42, de 14 de maio de 2007.

Maceió/AL, 16 de Janeiro de 2015

Eliluce Cavalcante Borges
Diretora de Secretaria

Processo: Reclamação por Providência nº 017/2014

Interessado: Dr. Flávio Gomes da Costa Neto – Promotor da 62ª Promotoria de Justiça

Assunto: Pedido de designação de policiais militares recém-formados para a Corregedoria da PMAL.

Relator: Cons. Geraldo Magela Barbosa Pirauá

ACÓRDÃO Nº 032/2014

**RECLAMAÇÃO POR PROVIDÊNCIA.
SOLICITAÇÃO DE POLICIAIS
MILITARES RECÉM-FORMADOS PARA
ATUAREM NA CORREGEDORIA DA
PMAL. SITUAÇÃO COMUM E NÃO
EXCEPCIONAL. IMPOSSIBILIDADE.
RESOLUÇÃO Nº 001/2014. LOTAÇÃO
INICIAL. DESEMPENHO EXCLUSIVO EM
UNIDADES OPERACIONAIS.
INDEFERIMENTO DO PEDIDO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 27ª sessão ordinária, acontecida no dia 21 de julho de 2014, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: **MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO (Presidente), GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ (Relator), MÁRIO JORGE DE SOUZA DA HORA, FERNANDO TELES DE FARIAS, FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES, IVAN LUIZ DA SILVA, ADRIANO AMARAL DA SILVA e RODRIGO ALMEIDA VIEIRA.**



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maceió/AL, 21 de julho de 2014.

Cons. **MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO**
Presidente

Cons. **GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ**
Relator